



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 03.2024

Itaú de Minas, em 19 de Fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação desta Egrégia Casa, os Projetos de Lei, de minha autoria, que versam sobre as seguintes matérias:

- Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei nº 1.275/2023, que - "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaú de Minas/MG para o exercício financeiro de 2024" - e dá outras providências.

- Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei nº 1.275/2023, que - "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaú de Minas/MG para o exercício financeiro de 2024" - e dá outras providências.

- Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei nº 1.275/2023, que - "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaú de Minas/MG para o exercício financeiro de 2024" - e dá outras providências.

O 1º Projeto de Lei encaminhado tem por objetivo propiciar abertura de crédito adicional suplementar para a execução de obra de pavimentação e drenagem do Centro Comercial e Industrial de Itaú de Minas – CECOI.

Trata-se de convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional - Convênio n.º 922483-21 –, Objeto: Apoio a política de Desenvolvimento Urbano voltado para implantação e qualificação de vias, por meios de obras de Recapeamento e Obras de Drenagem.

O crédito de R\$ 723.352,00 (setecentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais) foi liberado somente no dia 29/12/2023, portanto, posterior a elaboração e até mesmo sanção da lei orçamentária para o exercício de 2024, não sendo contemplado naquele instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Assim, propomos o projeto de lei de abertura do crédito para contemplá-lo no orçamento vigente e então executar a obra. Uma reivindicação antiga dos empresários do local e que agora teremos condições de atender. Trata-se de uma obra que irá trazer inúmeros benefícios para os empresários que ali trabalham.

Já estamos concluindo toda a documentação relativa a abertura da licitação e esperamos iniciá-la em breve.

O 2º projeto de lei que trata da abertura de crédito adicional suplementar tem fundamento na transposição e Transferência de recursos da saúde de modo a otimizar os serviços prestados pelo Município.

Como se trata de recursos oriundos da SES, a realização das despesas são determinadas. Assim, estamos nos utilizando da autorização fixada pela Lei Complementar n.º 171/2023, que "Dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências." Para fazer estas mudanças.

Pelo autorizativo legal, a transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata este projeto deverão ser destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios definidos pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Pela Lei Complementar n.º 171/2023 na necessidade de se proceder a transposição e transferência de saldos financeiros de que trata este projeto, os municípios estão obrigados a dar ciência aos respectivos Conselhos de Saúde e incluirão os recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada.

Como esta transferência representa um valor de grande expressão, precisamos da abertura do crédito suplementar para que possamos trabalhar nosso orçamento dentro dos princípios da razoabilidade e eficiência que deve nortear a administração pública.

O 3º projeto que trata da abertura de crédito adicional suplementar tem como escopo a ampliação do Aterro Sanitário, cuja obra está estimada em R\$ 1.877.113,25. Deste valor, R\$ 1.500.000,00 são de empréstimo junto ao BDMG, já aprovados, e o restante é referente a contrapartida do Município.

Os projetos já estão prontos e a próxima ação será a realização da licitação. Assim como os demais convênios, com a obra em andamento, realiza-se a medição e os valores vão sendo liberados para o pagamento ao terceiro contratado. Ou seja, o valor total ali estimado não se encontra nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

cofres públicos; eles serão liberados mediante a aprovação das medições dos serviços executados.

Como a obra do CECOI, esta obra também é de extrema relevância para o Município, posto que a questão ambiental precisa ser olhada com muito cuidado para a preservação do ambiente em que vivemos e para a qualidade de vida das gerações que nos sucederão.

Para tanto, necessitamos contar com a apreciação e aprovação desta Egrégia Casa, em regime de urgência especial, posto que temos prazo para dar início às obras e fomentar as ações da saúde.

Na certeza de que, sensíveis a estas necessidades, esta Egrégia Casa não medirá esforços para análise das matérias ora encaminhadas, valho-me do ensejo para reiterar a todos o meu respeito e consideração.

Atenciosamente,

Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Geovan dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Itaú de Minas/MG.